

PUBLICADO DOM 27/09/2001

PARECER Nº 1082/2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 500/2001.

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pela Sra. Prefeita, que institui, no Município de São Paulo, a Comissão Municipal de Direitos Humanos, criada pelo artigo 238 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Com efeito, a Constituição Federal, em seu art. 1º, estabelece que a República Federativa do Brasil é um Estado Democrático de Direito e traz como um de seus fundamentos a dignidade da pessoa humana e para tanto consigna no art. 5º da Carta Magna os direitos fundamentais humanos à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade privada.

Portanto, cabe ao Estado, nos três níveis de governo, zelar pelo cumprimento daquele comando constitucional, adotando para isso as medidas necessárias.

A presente proposta, atendendo ao disposto no art. 238 da Lei Orgânica do Município, inserido por meio da Emenda nº 21, de 24 de maio de 2001, institui a Comissão Municipal de Direitos Humanos, criada através da citada Emenda.

Sob o aspecto jurídico, a matéria não encontra óbices, estando amparada nos arts. 37, § 2º, incisos III e IV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Para aprovação da presente propositura deve ser observado o quórum de maioria absoluta, nos termos do art. 40, § 3º, inciso XII, da L.O.M.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 25/09/01.

Arselino Tatto - Presidente

Laurindo - Relator

Alcides Amazonas

Gilson Barreto

Humberto Martins

Jooji Hato

Vanderlei de Jesus